

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 - CGF.: 06.920.220-6

Praça Coronel Antonio Belo, 606 - Centro

CEP: 62.540-000 — Fone: (88)3636-1211/1133



LEI N.º 671/2006

Amontada –CE, 02 de Junho de 2006

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional especial ao vigente orçamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Amontada autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 14.778.769,40 (quatorze milhões, setecentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), para fazer face às despesas abaixo especificadas, nas seguintes dotações:

06. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

06.15.451.00581.056 – Construção da adutora sede/açude Iracema		
449051 – Obras e Instalações	RS	1.116.432,02
06.15.451.00581.057 – Urbanização da entrada da Cidade		
449051 – Obras e Instalações	RS	892.500,00
06.15.451.00581.058 – Urbanização da Barra de Moitas		
449051 – Obras e Instalações	RS	149.100,00
06.15.451.00581.059 – Urbanização da Sabiaguaba		
449051 – Obras e Instalações	RS	530.000,00
06.17.511.03711.060 – Barramento do Sapé		
449051 – Obras e Instalações	RS	528.226,86
06.17.511.03711.061 – Barramento do na Boca do Córrego		
449051 – Obras e Instalações	RS	738.500,00
06.26.782.01151.062 – Const/passagem molhada – Santo Aleixo		
449051 – Obras e Instalações	RS	514.500,00
06.26.782.01151.063 – Const/passagem molhada – V. Queimada		
449051 – Obras e Instalações	RS	149.900,00
06.17.511.03711.064 – Ampl/açude - Jacuipe		
449051 – Obras e Instalações	RS	149.691,85

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 - CGF.: 06.920.220-6
Praça Coronel Antonio Belo, 606 - Centro
CEP: 62.540-000 — Fone: (88)3636-1211/1133



06.17.511.03711.065 – Ampl/açude - Aroeiras		
449051 – Obras e Instalações	RS	149.788,11
06.17.511.03711.066 – Ampl/açude - Macacos		
449051 – Obras e Instalações	RS	149.915,09
06.26.782.05861.067 – Estrada Sede a Missi		
449051 – Obras e Instalações	RS	269.750,39
06.26.782.05861.068 – Estrada Roncador a J. Luiz		
449051 – Obras e Instalações	RS	182.591,65
06.26.782.05861.069 – Estrada J. Luiz/Timbaúba		
449051 – Obras e Instalações	RS	148.260,65
06.17.511.03711.070 – Ampl/Abast/dágua - Icarai		
449051 – Obras e Instalações	RS	149.934,75
06.17.511.03711.071 – Const/Abast/dágua - Embiribas		
449051 – Obras e Instalações	RS	149.873,70
06.17.511.03711.072 – Const/Abast/dágua - Roncador		
449051 – Obras e Instalações	RS	148.421,53
06.17.511.03711.073 – Const/Abast/dágua - Santo Aleixo		
449051 – Obras e Instalações	RS	149.454,19
06.17.511.03711.074 – Const/Abast/dágua - Timbaúba		
449051 – Obras e Instalações	RS	149.731,52
06.15.451.03391.075 – Const/Praças - Aracatiara		
449051 – Obras e Instalações	RS	105.000,00
06.15.451.03391.076 – Const/Praças - Garças		
449051 – Obras e Instalações	RS	148.000,00
06.15.451.03391.077 – Const/Praças - Moitas		
449051 – Obras e Instalações	RS	122.960,00
06.15.451.03391.078 – Const/Praças - Mosquito		
449051 – Obras e Instalações	RS	148.000,00
06.15.451.03321.079 – Pavimentação em pedra tosca/convênio		
449051 – Obras e Instalações	RS	1.764.800,00

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 - CGF.: 06.920.220-6
Praça Coronel Antonio Belo, 606 - Centro
CEP: 62.540-000 — Fone: (88)3636-1211/1133



06.15.451.03321.080 – Dupl/Avenida Gal. A. dos Santos
449051 – Obras e Instalações R\$ 323.859,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.12.361.00421.050 – Const/quadras nos distritos/convênio
449051 – Obras e Instalações R\$ 1.424.600,00

04.27.812.01231.051 – Const/Ginásio poli esportivo/convênio
449051 – Obras e Instalações R\$ 611.900,00

04.12.361.00421.052 – Const/Escolas nos Distritos/convênio
449051 – Obras e Instalações R\$ 1.159.000,00

04.12.361.00421.053 – Ampl/Escolas nos Distritos/convênio
449051 – Obras e Instalações R\$ 319.000,00

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.10.302.00341.054 – Construção de Postos de Saúde/convênio
449051 – Obras e Instalações R\$ 1.361.500,00

05.10.305.00371.055 – Construção de Kits Sanitários/convênios
449051 – Obras e Instalações R\$ 873.578,09

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão obtidos através de provável excesso de arrecadação, de conformidade com o disposto no inciso II do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e será demonstrado no decreto de abertura.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial até o limite de 20% (vinte por cento) do valor fixado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Os projetos iniciados neste exercício e não concluídos até o final do exercício de 2006, serão inclusos no PPA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em
02 de Junho de 2006.


Edivaldo Assis de Jesus
Prefeito Municipal